



**RESOLUÇÃO Nº 564, DE 12 DE JULHO DE 2000.**

**REGULAMENTA AS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 35, § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que toda entidade só poderá ser declarada de Utilidade Pública com a apresentação do seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de bons antecedentes da diretoria;
- b) Atestado de funcionamento da Entidade;
- c) Certidão do Cartório comprovando o registro da Entidade;
- d) Documento explicitando o campo de atuação da Entidade, conforme consta no Estatuto;
- e) Histórico dos trabalhos realizados pela Entidade;
- f) Balanço do Exercício Anterior e;
- g) Certidão do Cartório da Ata de eleição e posse da diretoria.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 12 de julho de 2000.

**CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA**  
Presidente da Câmara